

Lei nº 409/62

"Que dispõe sobre abertura de um crédito especial para pagamento de serviços extraordinários aos funcionários da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, e outros para a colocação de guias e sarjetas." Jacinto Lanchetta, Sec. Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em exercício do cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Eu, sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Serviços de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender os pagamentos de serviços extraordinários aos servidores da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e outros, para a colocação de guias e sarjetas a serem distribuídas em diversas ruas desta Cidade. **Artigo 2º** - O valor do presente crédito correrá por conta parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

3.00	3.º Obras e Melhoramentos Públicos	
3.00.1	Construção de Logradouros Públicos	
3.00.1 - 8.81.4	Distribuição de Sinalização	
	Despesas Diversas	
	I. Para execução de pavimentação	R\$ 50.000,00
	Total	R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 20 de Setembro de 1962.

Jacinto Lanchetta
Sec. Prefeito em exercício.

A presente lei vai devidamente transcrita e registrada em livro próprio na Diretoria do Expediente e publicada, por afixação, na Portaria Municipal na data supra.

Paulo de Moraes
Diretor do Expediente.